

"Lei nº 558/65" (Depl. 112)

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Baía, Estado do Espírito Santo, resmado das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 558/65 e resolve enviá-la a S. Ex.ª o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para fazer face a despesa com a construção de um abrigo e outras providências a serem efetuadas no Campo de Aviação desta cidade.

VETADO.

Item 1.º do Executivo deverá colocar a construção em Execução ou ser executada sob responsabilidade com a orientação da Prefeitura.

Art. 2.º Para atender a despesa de que trata o artigo 1.º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar do saldo do ano p. passado.

Art. 3.º Prorrogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Baía, em 10 de fevereiro de 1965

Observação: O item 1.º do Art. 1.º da presente Lei foi vetado, e aprovado o Crto em sessão de 10 de Abril de 1965.
(Fls. 112)

Juz. Leal Mes.
Presidente da Câmara

(En. fls. 106)

Lei nº 558/65

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faco saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), para fazer face a despesa com a construção de um abrigo e outras providências a serem efetuadas no Campo de Aviação desta cidade.

item 1º. Detado.

Art. 2º Para atender a despesa de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar do saldo do ano p. passado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de abril de 1965


Presidente da Câmara